



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES AO PROJETO DE LEI Nº
004/2026**

ASSUNTO: Dispõe sobre a transparência e o acompanhamento das emendas parlamentares destinadas ao município de Serra do Salitre e dá outras providências.

AUTORA: Vereadora, DECARLA GONÇALVES DE MEMEZES;

RELATORES:

Comissão I (Justiça): Cristiane Moreira Clemente

Comissão II (Orçamento): Evanir Ferreira

Comissão III (Serviços Públicos): Genivaldo Graciano Menezes

I – RELATÓRIO (Art. 68, I)

Vem à apreciação destas Comissões o Projeto de Lei n.º 004/2026, de autoria da Vereadora Decarla Gonçalves de Menezes, que dispõe sobre a transparência e o acompanhamento das emendas parlamentares destinadas ao Município de Serra do Salitre-MG.

A proposição tem como objetivo estabelecer mecanismos de publicidade e acompanhamento da destinação e execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares municipais, estaduais e federais direcionadas ao Município, prevendo a disponibilização de informações no Portal da Transparência e o encaminhamento de relatório trimestral à Câmara Municipal.

O Projeto citado, veio acompanhado de justificativa fundamentada, expondo a necessidade de adequação administrativa e conformidade com as normas de finanças públicas.

É o relatório.





II – FUNDAMENTAÇÃO (Art. 68, II)

SOB O ASPECTO DA JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL - RELATORA: CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE:

A matéria tratada no presente projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da publicidade, moralidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A iniciativa parlamentar também se mostra compatível com o ordenamento jurídico, uma vez que a proposição busca ampliar a transparência e o controle social sobre a aplicação de recursos públicos, sem criar despesas obrigatórias, cargos ou novas estruturas administrativas no âmbito do Poder Executivo.

SOB O ASPECTO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - RELATOR: EVANIR FERREIRA:

Ademais, a proposta está em consonância com as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que reforçam a necessidade de transparência na gestão dos recursos públicos.

SOB O ASPECTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO - RELATOR: GENIVALDO GRACIANO MENEZES:

Verifica-se, que o projeto observa adequada técnica legislativa, apresentando estrutura normativa clara e objetiva, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação.





Assim, entendo que a matéria é juridicamente viável e atende ao interesse público, ao fortalecer os mecanismos de transparência e fiscalização da aplicação de recursos destinados ao Município.

III – CONCLUSÃO (Art. 68, III)

Diante da análise técnica, jurídica e financeira, os relatores das Comissões Permanentes manifestam-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 004/2026 em sua redação original, por ser legal, constitucional, administrativamente eficiente e em total harmonia com a legislação federal vigente.

Serra do Salitre – MG, 17 de março de 2026.

CRISTIANE MOREIRA CLEMENTE

EVANIR FERREIRA

GENIVALDO GRACIANO MENEZES

RELATORA DE JUSTIÇA

RELATOR DE ORÇAMENTO

RELATOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS





IV. DECISÃO DAS COMISSÕES:

As comissões de Justiça, Legislação e Ordem Social; de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; e de Serviços Públicos e Tributação, em reunião realizada nesta data, analisando o parecer dos relatores, decidimos, por unanimidade, opinar pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 004/2026.

Por estarem de acordo, assinam os vereadores:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E ORDEM SOCIAL:

PRESIDENTE: EDIVANER ZANARDO

VICE-PRESIDENTE: RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS:

PRESIDENTE: DECARLA GONÇALVES DE MENEZES

VICE-PRESIDENTE: GRAZIELLE APARECIDA SILVA DOS SANTOS

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRIBUTAÇÃO:

PRESIDENTE: EVANIR FERREIRA

VICE-PRESIDENTE: FLÁVIA SILVA ARAÚJO

